

Lei nº 1004/2013

De 12/03/2013

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA - ACAMOSC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores de Marema, Estado de Santa Catarina, autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente para a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC, nos valores aprovados em Assembléia da entidade e válidos para todas as Câmaras de Vereadores filiadas à mesma

Art. 2º A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para atividades da entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvios de finalidade.

Parágrafo único. A entidade prestará contas á Câmara de Vereadores, através de balanços, comprovando a aplicação dos recursos do presente ato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 12 de março de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SUELEN GASPAR

Servidor Designado